



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS – CEHIDRO

***Moção n°002/CEHIDRO/SEMA/2007.***

Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2007.

Encaminha ao Governador do Estado de Mato Grosso solicitação de abertura de uma vaga, para representação do CEHIDRO junto a Comissão que discute a alteração do Código Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, aprovada pelo Decreto Estadual nr. 8.462 de 28/12/2006

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO, no exercício de suas atribuições e,

Considerando o Decreto Estadual nr. 8.462 de 28/12/2006, que criou o grupo de trabalho para finalidade específica de discussão da alteração do Código Estadual de Meio Ambiente;

Considerando que a alteração do Código Estadual de Meio Ambiente é uma medida fundamental para a busca do ponto de equilíbrio do conflito entre a liberdade da atividade econômica e a necessária proteção do meio ambiente;

Considerando a Política Estadual de Recursos Hídricos que tem como objetivo levar a uma utilização racional e integrada dos recursos hídricos, assegurando assim, a disponibilidade hídrica, a seus usuários, com base nos padrões de qualidade e quantidade adequados aos seus respectivos e dignos usos, ou seja, almejando o desenvolvimento sustentável;

Considerando que o Sistema Estadual de Meio Ambiente tem como finalidade integrar os órgãos e instrumentos da Política Estadual de Meio Ambiente, sob a Gestão da Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, sendo composta por apenas dois Conselhos Estaduais: Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA e CEHIDRO (Art. 2º da LC Estadual 232/05);

Considerando que a SEMA é composta por Superintendências, entre elas, a Superintendência de Recursos Hídricos, setor este, responsável juntamente com o CEHIDRO, pelo desenvolvimento da Política Estadual de Recursos Hídricos;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS – CEHIDRO**

Considerando que o Novo Código Estadual de Meio Ambiente tratará de um conglomerado de assuntos ligados diretamente às atribuições do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, tais como, estrutura do sistema estadual de meio ambiente, competências, áreas de preservação permanente, licenciamento de empreendimentos que utilizam recursos naturais, entre eles - água, infrações administrativas, dentre outros;

Considerando a convergência de vontade de instituições e entidades diretamente envolvidas na gestão de meio ambiente no Estado de Mato Grosso, o CEHIDRO devida a sua interdependência com o CONSEMA e SEMA, não deve ficar a margem das discussões a respeito de tão importante assunto, qual seja, a alteração do Código Estadual de Meio Ambiente,

**RESOLVE:**

Aprovar Moção dirigida ao Governador do Estado de Mato Grosso, solicitando a abertura de uma vaga para a representação do CEHIDRO, junto a Comissão que discute a alteração do Código Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, aprovada pelo Decreto Estadual nr. 8.462 de 28/12/2006

**Luis Henrique Chaves Daldegan**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos